



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 398/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desassoreamento de microaçudes e bebedouros destinados ao atendimento de 55 (cinquenta e cinco) contemplados, definidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com previsão de 5 (cinco) horas-máquina por contemplado, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

2.2. A contratação compreenderá a disponibilização, pela contratada, de máquina, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e operador necessários à execução dos serviços, incluindo a manutenção, conservação, funcionamento e regularidade dos equipamentos utilizados, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. O Município será responsável pelo transporte da máquina e dos equipamentos disponibilizados pela contratada até os locais de execução dos serviços e pelo respectivo retorno, conforme programação estabelecida pela Administração, sem que esse transporte implique transferência de propriedade, posse ou das responsabilidades de manutenção, conservação, funcionamento e operação dos equipamentos, que permanecerão sob responsabilidade da contratada.

2.4. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração, de acordo com a demanda, a programação e a organização dos atendimentos aos produtores rurais, observadas as condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de abertura, limpeza, desassoreamento, ampliação e recuperação de poços e bebedouros destinados ao atendimento de 55 (cinquenta e cinco) contemplados, com previsão de 5 (cinco) horas-máquina por contemplado.	Hora-máquina	275	R\$ 172,56	R\$ 47.454,28

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações voltadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais.

3.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e recuperar a disponibilidade de água destinada à dessedentação de animais e ao desenvolvimento das atividades rurais, especialmente diante dos períodos de estiagem e da consequente redução da disponibilidade hídrica no meio rural.

3.3. A execução dos serviços de limpeza e desassoreamento de microaçudes e bebedouros permitirá melhorar as condições de armazenamento e disponibilidade de água, contribuindo para a segurança hídrica dos produtores rurais e para a continuidade das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município.

3.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de máquina, equipamentos, operador, mão de obra e demais recursos adequados à execução dos serviços, considerando as limitações da Administração quanto à disponibilidade de equipamentos e estrutura operacional própria para atendimento da demanda.

3.5. A contratação será custeada com recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 93/2025, nº 102/2025 e nº 126/2025, conforme previsto no planejamento da Administração Municipal.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 47.454,28 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

4.2. A estimativa foi obtida com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta a banco de preços públicos e contratações similares, considerando os serviços e quantitativos necessários à execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar a retroescavadeira com tração 4x4 (traçada), com no máximo 10 (dez) anos de uso, em boas condições de manutenção e equipada com cabine fechada, bem como o operador e os demais recursos necessários à execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Administração, observada a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

5.2.2. A contratada deverá manter-se disponível para a execução dos serviços durante o período de vigência da contratação, atendendo às solicitações da Administração de acordo com a programação dos locais e das intervenções a serem realizadas.

5.2.3. O Município será responsável pelo transporte da máquina e dos equipamentos disponibilizados pela contratada até os locais indicados para a execução dos serviços e pelo respectivo retorno, dentro dos limites do Município de Pinheiro Machado, conforme programação estabelecida pela Administração.

5.2.4. A contratada deverá disponibilizar a máquina e os equipamentos em condições adequadas para o transporte realizado pelo Município, permanecendo responsável pela manutenção, conservação, funcionamento, regularidade, segurança e operação dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

5.2.5. A carga e a descarga da máquina e dos equipamentos no caminhão da Prefeitura serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizá-las de forma adequada e segura, zelando pela integridade do equipamento durante essas operações.

5.2.6. O transporte da máquina e dos equipamentos deverá observar a legislação aplicável ao transporte desse tipo de carga, especialmente quanto aos deslocamentos realizados em vias estaduais e federais, quando houver.

5.2.7. Eventuais sinistros ocorridos durante o transporte do maquinário realizado pelo Município serão de responsabilidade da Prefeitura, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.2.8. A contratada deverá realizar os serviços utilizando máquina, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e operador adequados à execução do objeto, responsabilizando-se pelos custos e providências necessários à adequada prestação dos serviços, ressalvado o transporte da máquina e dos equipamentos, que será realizado pelo Município.

5.2.9. A contratada deverá realizar registro fotográfico dos locais antes e após a execução dos serviços, com georreferenciamento, contendo data, horário, local e coordenadas geográficas, de forma a possibilitar a comprovação e o acompanhamento da execução pela Administração.

5.2.10. Eventuais impedimentos que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução dos serviços deverão ser comunicados imediatamente à Administração, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

5.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

5.3.1. Não será exigida garantia contratual específica para bens ou equipamentos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços.

5.3.2. A contratada deverá manter a retroescavadeira e os demais equipamentos utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se pela manutenção necessária durante a execução do objeto.

5.3.3. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade.

5.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, considerando a natureza comum dos serviços, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor global da contratação.

5.4.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

5.4.4. Não será exigida habilitação específica além daquela necessária à comprovação da capacidade do fornecedor para a adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

5.5.1. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

5.5.2. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.5.3. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.5.4. É vedada a execução de serviços ou alterações de quantitativos que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

5.5.5. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade.

5.5.6. O transporte da máquina e dos equipamentos realizado pelo Município constitui medida de apoio logístico à execução do objeto e não implica transferência à Administração da propriedade, posse, manutenção, conservação, funcionamento ou responsabilidade operacional sobre os equipamentos da contratada.

5.5.7. A máquina e os equipamentos deverão ser disponibilizados pela contratada no Município de Pinheiro Machado/RS, não sendo permitido o transporte do maquinário para fora dos limites do Município.

5.5.8. A carga e a descarga da máquina e dos equipamentos no caminhão disponibilizado pelo Município serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizá-las de forma adequada e segura, zelando pela integridade do equipamento durante essas operações.

5.5.9. O transporte da máquina e dos equipamentos pelo Município deverá observar a legislação aplicável ao transporte desse tipo de carga, especialmente quanto aos deslocamentos realizados em vias estaduais e federais.

5.5.10. A Prefeitura Municipal será responsável por eventuais sinistros que ocorram durante o transporte da máquina e dos equipamentos realizado pelo Município, ressalvadas as responsabilidades da contratada decorrentes de atos ou omissões ocorridos durante as operações de carga e descarga.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

6.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e os locais indicados pelo Município, contemplando 55 (cinquenta e cinco) beneficiários, com previsão de 5 (cinco) horas-máquina por contemplado.

6.1.2. Após a solicitação formal da Administração, a contratada deverá disponibilizar-se para a execução do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.1.3. A contratada deverá disponibilizar retroescavadeira com tração 4x4 (traçada), com no máximo 10 (dez) anos de uso, em boas condições de manutenção e equipada com cabine fechada, além de ferramentas, materiais, mão de obra e operador necessários à adequada execução dos serviços de limpeza e desassoreamento de microaçuës e bebedouros.

6.1.4. O Município será responsável pelo transporte da máquina e dos equipamentos disponibilizados pela contratada até os locais de execução e pelo respectivo retorno, dentro dos limites do Município de Pinheiro Machado/RS, conforme programação estabelecida pela Administração.

6.1.5. A contratada deverá disponibilizar a máquina e os equipamentos em condições adequadas para o transporte realizado pelo Município, permanecendo sob sua responsabilidade a manutenção, conservação, funcionamento, regularidade, segurança e operação dos equipamentos.

6.1.6. A execução deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, observadas as características e necessidades de cada atendimento e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.7. O prazo máximo para a conclusão do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da execução no local indicado pela Administração.

6.1.8. A contratada será responsável pelos custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, operador, ferramentas, materiais, combustível, manutenção, conservação e demais despesas relacionadas à execução do objeto, ressalvado o transporte da máquina e dos equipamentos, que será realizado pelo Município.

6.1.9. Durante a execução, a contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis, as orientações da fiscalização e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.10. A contratada deverá realizar registros fotográficos dos locais antes e após a execução dos serviços, com georreferenciamento, contendo data, horário, local e coordenadas geográficas, para fins de comprovação e acompanhamento pela Administração.

6.1.11. Eventuais impedimentos ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos deverão ser comunicados imediatamente à Administração, acompanhados da respectiva justificativa.

6.1.12. Concluído o serviço, a contratada deverá comunicar a Administração para fins de fiscalização, medição e recebimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.13. A carga e a descarga da máquina e dos equipamentos no caminhão da Prefeitura serão realizadas pela contratada, que deverá zelar pela integridade do equipamento durante essas operações.

6.1.14. O transporte da máquina e dos equipamentos pelo Município deverá observar a legislação aplicável ao transporte desse tipo de carga, especialmente quanto aos deslocamentos realizados em vias estaduais e federais.

6.1.15. A Prefeitura será responsável por eventuais sinistros que ocorram durante o transporte do maquinário realizado pelo Município, observadas as responsabilidades da contratada relativas às operações de carga e descarga.

6.1.16. Para fins de medição, serão consideradas as horas-máquina efetivamente executadas, incluindo as horas de trabalho e de deslocamento previstas para o atendimento dos contemplados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O Memorial prevê cinco horas por açude/bebedouro, contemplando o serviço e o deslocamento entre as localidades.

6.2. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias ao adequado desenvolvimento da contratação.

6.2.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando o cumprimento das especificações, dos locais, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.4. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a adequada disponibilização da máquina, dos equipamentos, do operador e dos demais recursos necessários à execução, bem como a efetiva realização dos serviços contratados.

6.2.5. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados.

6.2.6. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias à sua regularização, quando cabível.

6.2.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão.

6.2.8. A medição e o recebimento dos serviços serão realizados após a verificação de sua efetiva execução e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.3.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados pela contratada e devidamente verificados e aceitos pela fiscalização, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. A medição deverá considerar a efetiva conclusão e conformidade do serviço, bem como as horas-máquina efetivamente executadas, incluindo as horas de trabalho e de deslocamento previstas para o atendimento, não sendo devida remuneração por serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que necessitem de correção por responsabilidade da contratada.

6.3.3. A medição somente será realizada mediante a apresentação, pela contratada, de relatório contendo os registros fotográficos georreferenciados dos serviços executados, com identificação da data, horário, local e coordenadas geográficas, incluindo registros do local antes e após a execução.

6.3.4. A ausência dos registros fotográficos georreferenciados exigidos implicará a impossibilidade de validação dos serviços prestados e, conseqüentemente, não será efetuado o pagamento dos serviços não comprovados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.5. O pagamento será efetuado após a realização da medição, o recebimento dos serviços pela Administração e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

6.3.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigida pela Administração para comprovação da regularidade necessária ao pagamento.

6.3.7. O pagamento não será realizado enquanto houver pendências de execução ou irregularidades de responsabilidade da contratada que impeçam o recebimento dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do CONTRATANTE

7.1.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, indicando os locais e as intervenções a serem realizadas.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.3. Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, solicitando as correções necessárias.

7.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.5. Realizar o transporte da máquina e dos equipamentos até os locais de execução e o respectivo retorno, dentro dos limites do Município de Pinheiro Machado/RS, disponibilizando meio de transporte adequado.

7.1.6. Responsabilizar-se por eventuais sinistros ocorridos durante o transporte realizado pelo Município.

7.1.7. Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e a contratada, a programação dos serviços e dos locais de atendimento.

7.2. São obrigações da CONTRATADA

7.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, locais, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.2.2. Disponibilizar retroescavadeira 4x4, com no máximo 10 (dez) anos de uso e cabine fechada, em boas condições de funcionamento, bem como operador, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

7.2.3. Realizar os registros fotográficos dos serviços antes e após a execução, com georreferenciamento, contendo data, horário, local e coordenadas geográficas.

7.2.4. Assegurar a qualidade dos serviços, realizando, sem ônus adicional para o Município, as correções de sua responsabilidade.

7.2.5. Observar as normas de segurança e as determinações da fiscalização, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão.

7.2.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa prejudicar a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos.

7.2.8. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra, operador, máquina, equipamentos, ferramentas, materiais, combustível, manutenção, conservação e demais despesas necessárias à execução, ressalvado o transporte realizado pelo Município.

7.2.10. Disponibilizar a máquina e os equipamentos no Município de Pinheiro Machado/RS, realizando sua carga e descarga no caminhão da Prefeitura e zelando pela integridade do equipamento durante essas operações.

7.2.11. Comunicar a conclusão dos serviços à Administração, para fins de fiscalização, medição e recebimento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e desassoreamento de microaçudes e bebedouros, destinados ao atendimento de 55 (cinquenta e cinco) contemplados, com previsão de 5 (cinco) horas-máquina por contemplado, no Município de Pinheiro Machado/RS.

8.2. A contratada deverá disponibilizar retroescavadeira 4x4, com no máximo 10 (dez) anos de uso e cabine fechada, em boas condições de funcionamento, bem como operador, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

8.3. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e os locais indicados pelo Município.

8.4. O Município será responsável pelo transporte da máquina e dos equipamentos até os locais de execução e pelo respectivo retorno, dentro dos limites do Município de Pinheiro Machado/RS, cabendo à contratada realizar a carga e a descarga e zelar pela integridade dos equipamentos nessas operações.

8.5. A solução contempla o registro fotográfico dos locais antes e após a execução dos serviços, com georreferenciamento, contendo data, horário, local e coordenadas geográficas, para fins de comprovação e acompanhamento pela Administração.

8.6. A contratação permitirá a melhoria das condições de armazenamento e disponibilidade de água no meio rural, contribuindo para a segurança hídrica dos produtores e para a continuidade das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

2023- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.99.30.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1500- Recursos não vinculados de impostos

4708- Cód. Reduzido

0001 - Recurso Livre

Pinheiro Machado, 02 de setembro de 2026.

Elizete Baldez Peraça
Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente
Mat. 64.703-9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3C0-AE5A-CFEC-2AAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZETE BALDEZ PERAÇA (CPF 576.XXX.XXX-20) em 03/09/2026 11:06:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/E3C0-AE5A-CFEC-2AAF>